

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 24/08/2017

- *Projeto ajuda mulheres que engravidam e não querem ficar com os bebês*
- *Justiça Restaurativa deve ser usada em caso de violência doméstica*
- *Meditação em programas educativos de saúde para crianças e jovens é tema de debate*
- *MPPE recomenda adequações no controle de entrada e saída de crianças e adolescentes em Fernando de Noronha*
- *Governo paralisa combate a trabalho infantil e escravo*
- *Impactos da exposição de crianças e adolescentes na Internet*
- *“Família decorrente do fenômeno da multiparentalidade é uma realidade incontestável”, afirma desembargador do TJMG*
- *Série “Um olhar sobre a adoção”*

Assunto: Projeto ajuda mulheres que engravidam e não querem ficar com os bebês

Fonte: TV Jornal

Data: 24/08/2017



O **abandono de uma criança recém-nascida, deixada em um esgoto no bairro dos Torrões, na Zona Oeste do Recife**, trouxe à tona a forma correta de entregar um bebê para adoção. Um projeto, criado há seis anos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), permite que as mães sejam acompanhadas para decidir de forma consciente se querem ou não os filhos.

A proposta batizada de "Acolher" já atendeu 68 crianças, dos quais 30% conseguiram ser encaminhadas para o Cadastro Nacional de Adoção e 70% foram devolvidas para suas famílias. Segundo a coordenadora do comitê do programa, é direito de toda mulher decidir se quer ou não criar o bebê.

Ainda de acordo com ela, a intenção do TJPE não é incentivar a entrega, mas deixar claro que os recém-nascidos podem ter uma nova opção. "Essa mulher vai ser atendida por uma equipe formada por pedagogos, assistentes sociais e psicólogos, que vão fazer um estudo para ouvi-la de forma respeitosa e acolhedora", contou.

As mulheres que quiserem buscar outros detalhes do programa Acolher podem ligar gratuitamente para o telefone: **0800 281 8187**.

Para acessar a vídeo da matéria click no link abaixo:

<http://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticia/ultimas/2017/08/24/projeto-ajuda-mulheres-que-engravidam-e-nao-querem-ficar-com-os-bebes-32901.php>

Assunto: Justiça Restaurativa deve ser usada em caso de violência doméstica

Fonte: Agência CNJ de Notícias

Data: 24/08/2017



A Carta de encerramento da XI Jornada Maria da Penha, realizada na última sexta-feira (18/8), recomendou aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que adotem práticas da Justiça Restaurativa nos casos que envolverem violência contra a mulher. A Carta foi publicada nesta quarta-feira (23/8), no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e pode ser acessada [aqui](#).

As sugestões e recomendações elaboradas em conjunto com os magistrados que participaram do evento, em Salvador/BA, devem ser implementadas pelos tribunais como forma de garantir a continuidade das políticas de prevenção e combate à violência doméstica e de gênero.

A aplicação das técnicas de [Justiça Restaurativa](#) não tem o objetivo de substituir a prestação jurisdicional, mas contribuir para a responsabilização dos atos de maneira permanente, visando a pacificação do conflito. De acordo com o texto aprovado, a técnica deve ser usada com anuência da vítima e por uma equipe técnica capacitada para esse fim. Entre as oito sugestões apresentadas na Carta está a capacitação permanente dos magistrados, das equipes multidisciplinares e dos facilitadores em Justiça Restaurativa e nas temáticas de gênero.

Caberá ao CNJ, em parceria com a Escola Nacional de Formação de Magistrados (Enfam), desenvolver cursos com enfoque nas técnicas e práticas restaurativas. Outra medida importante,

focada na melhoria do atendimento às vítimas e estabelecida como recomendação ao sistema de Justiça, é a adoção de um sistema virtual que agilize a concessão das medidas protetivas, se possível, desde a delegacia de polícia. Para isso, os tribunais poderão buscar acordos de cooperação técnica com os órgãos responsáveis.

Audiência Pública

Ficou estabelecido no texto que o CNJ também deverá realizar um evento, nos moldes de audiência pública, para ouvir opiniões e avaliações não só dos operadores do direito, mas também da sociedade civil e dos movimentos sociais sobre a aplicação da Lei Maria da Penha. A nova edição da Carta também reforçou a implementação de ações contidas em textos anteriores como a necessidade do fortalecimento das Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar; a recomendação para unificação dos telefones para denúncias de violência doméstica contra a mulher; e a implementação pelos Tribunais de medidas para dar agilidade na intimação do ofensor. Defendeu, ainda, a parceria com instituições do sistema de proteção da mulher, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Especializado de Assistência Social (CREAS), para que sirvam como porta de entrada das vítimas, uma vez que contam com equipes multidisciplinares e conhecimento na área psicossocial.

As [Jornadas Maria da Penha](#) reúnem anualmente, desde 2007, magistrados e outros atores do sistema de Justiça para avaliar e definir diretrizes para o cumprimento da Lei Maria da Penha (11.340/06) no Judiciário brasileiro. Nesta edição, a presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, [participou do evento](#), ocorrido em Salvador.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

Assunto: Meditação em programas educativos de saúde para crianças e jovens é tema de debate

Fonte: Câmara dos Deputados

Data: 24/08/2017



A Comissão de Seguridade Social e Família debate nesta quinta-feira (24) a inclusão de práticas integrativas e complementares, notadamente, a meditação, em programas educativos em unidades de saúde para o público infanto-juvenil para promoção da melhor qualidade de vida. A discussão atende a requerimento dos deputados Roberto Britto (PP-BA) e Newton Cardoso Jr. (PMDB-MG).

Os parlamentares destacam que a Organização Mundial de Saúde (OMS), além de reconhecer, vem incentivando o uso da medicina tradicional e medicina complementar e alternativa nos sistemas de saúde na modalidade integrada.

No primeiro semestre deste ano, o Sistema Único de Saúde (SUS) oficializou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, que é contemplada e desenvolvida por meio de ações integradas de caráter interdisciplinar, entre as quais se incluem a medicina tradicional chinesa, a homeopatia e a medicina antroposófica, os recursos terapêuticos como a fitoterapia, as práticas corporais e meditativas, e o termalismo-crenoterapia, entre outras terapias.

Na avaliação de Britto, é fundamental incluir a prática meditativa em programas educativos em unidades de saúde, para crianças e adolescentes, dada frequência de causas de depressão e ideias suicidas nesta fase da vida.

“As práticas meditativas têm sido utilizadas principalmente em casos crônicos de depressão, estresse, insônia ou de dor, nos quais o resultado das novas atividades garante a redução de tranquilizantes e antidepressivos. A meditação associada com exercícios respiratórios também tem aliviado os sintomas de ansiedade e tristeza”, afirma.

Foram convidados para falar sobre o assunto:

- o rabino, escritor, pesquisador e estudioso espiritual, Joseph Saltoun;
- a psicóloga e especialista em práticas meditativas, Zélia Regina Corrêa Tavares; e
- o especialista em neurocirurgia, doutorado em biotecnologia e especialista em yoga, Marcus Vinícius Mendonça.

Participação popular

O debate será realizado às 10 horas, no plenário 7. Os internautas poderão enviar perguntas aos participantes por meio de sala interativa do portal e-Democracia.

Assunto: MPPE recomenda adequações no controle de entrada e saída de crianças e adolescentes em Fernando de Noronha

Fonte: Ministério Público do Pernambuco

Data: 23/08/2017



Com um fluxo de quatro voos diários, o arquipélago de Fernando de Noronha é um dos destinos turísticos mais famosos e visitados de Pernambuco. E para garantir a segurança das crianças e adolescentes que chegam e partem do Distrito Estadual, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu uma recomendação orientando as empresas de transporte aéreo e marítimo e os proprietários de pousadas sobre a importância de observar a legislação no que diz respeito ao trânsito de menores de 18 anos, acompanhados ou não dos pais e responsáveis. A recomendação também vale para aeronaves e embarcações de particulares.

De acordo com a recomendação, no momento do embarque, deve ser exigida a apresentação de documento de identificação com foto dos adolescentes (maiores de doze anos). Já no caso das crianças, o embarque será feito mediante a apresentação de alvará judicial autorizando a viagem, com a exceção dos casos em que a criança esteja viajando acompanhada de familiares ascendentes ou colaterais até terceiro grau (pais, avós, bisavós, irmãos, tios ou sobrinhos) maiores de idade. O parentesco deve ser comprovado através de documentos.

Caso a criança esteja sendo acompanhada de um responsável sem relação de parentesco, como tutor ou guardião, o vínculo precisa ser comprovado por meio de documentação. Da mesma forma, se a pessoa que acompanha a criança não for sua responsável legal, o embarque só poderá acontecer mediante apresentação de formulário legal reconhecido em cartório assinado por um dos pais ou por responsável legal.

Para os casos de viagem internacional de criança ou adolescente iniciando em Fernando de Noronha, é necessária a apresentação de alvará judicial, com exceção dos mesmos casos previstos na viagem doméstica de crianças.

Por fim, o MPPE recomendou aos proprietários de estabelecimentos como hotéis e pousadas que exijam, no momento da recepção dos hóspedes, a comprovação documental do parentesco, guarda ou tutela das crianças. Em caso de irregularidades, a situação deve ser noticiada imediatamente às autoridades competentes.

O promotor de Justiça com atuação em Fernando de Noronha, Alfredo Pinheiro, explica que a ideia de expedir a recomendação surgiu após uma reunião com o gerente da empresa aérea Gol. “Segundo ele, os funcionários que trabalham no aeroporto atuavam seguindo a orientação da área jurídica da empresa, mas vez ou outra havia discordâncias em relação aos procedimentos, visto que o controle também é feito pela Infraero e pelo serviço de controle migratório. A partir desse relato, o MPPE pretende, com a recomendação, unificar o entendimento”, detalhou.

Além das empresas aéreas Gol e Azul, o MPPE também vai encaminhar a recomendação ao gestor do Porto de Fernando de Noronha, a fim de que o órgão também ajude a combater o transporte irregular de crianças e adolescentes. Na próxima semana, o promotor de Justiça deverá se reunir com os representantes das empresas de transporte para tirar dúvidas sobre o texto.

Assunto: Governo paralisa combate a trabalho infantil e escravo

Fonte: ANDI – Comunicação e Direitos

Data: 23/08/2017



Ao contrário do que informou o governo Michel Temer, de que recursos para operações de fiscalização para o combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil seriam garantidos mesmo com os cortes no orçamento, o dinheiro para executar essas ações acabou na semana, informou [reportagem do jornalista Leonardo Sakamoto, publicado em seu blog](#).

De acordo com o jornalista, “não há mais recursos em caixa para qualquer fiscalização em território nacional que tiver que ser feita fora das capitais ou das cidades em que exista um escritório regional do ministério. E, ainda assim, desde que os auditores fiscais não precisem de combustível para deslocamento”. O chefe da Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho, André Roston, confirmou a informação, em audiência nesta segunda-feira (21) na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado. Ele informou que não há mais recursos para viabilizar uma saída sequer do grupo móvel que atende as denúncias.

O autor do pedido de audiência para debater a interrupção das fiscalizações, senador Paulo Paim, comprometeu-se a solicitar audiência com o ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, com a participação de entidades de defesa de direitos.

De acordo com o presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, Carlos Fernando da Silva Filho, a política de cortes no orçamento vem reduzindo desde 2013 o número de inspeções e de trabalhadores resgatados.

Trabalho infantil – Sakamoto lembrou que, “entre 2005 e fevereiro de 2016, as ações de fiscalização contra o trabalho infantil afastaram mais de 64 mil crianças e adolescentes dessa condição. Dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) mostram que 2,67 milhões de crianças e adolescentes entre cinco e 17 anos trabalhavam no Brasil em 2015. Um estudo da Fundação Abrinq mostrou um aumento de 8,5 mil crianças de 5 a 9 anos em situação de trabalho infantil, enquanto a faixa de 10 a 17 anos reduziu em 659 mil na comparação entre 2015 com 2014”.

A fiscalização é fundamental para impedir que o trabalho infantil volte a crescer e para frear o seu aumento entre a população de 5 a 9 anos.

Confira a reportagem da Agência Senado sobre a audiência:



Assunto: Impactos da exposição de crianças e adolescentes na Internet

Fonte: Agenda Rede Nacional Primeira Infância

Data: 24/08/2017



Pelo segundo ano, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), promoverão o *Workshop* “Impactos da exposição de crianças e adolescentes na Internet”. O evento acontece no dia 18 de setembro, em São Paulo, e tem como público-alvo pesquisadores educadores, advogados, psicólogos, pais e responsáveis, além de demais interessados em debater o tema. As inscrições são gratuitas e já estão disponíveis no sítio: <http://workshopexposicaoainternetcnic.br>.

“A segunda edição do *workshop* pretende aprofundar ainda mais o debate sobre essa temática que é tão relevante nos dias atuais, visto cada vez mais as crianças e adolescentes estarem utilizando a Internet em casa, na escola e em seus smartphones, para diversos fins. A participação dos diversos atores envolvidos nesse processo é fundamental para entendermos como educar e orientar os jovens para o mundo digital”, ressalta Kelli Angelini, gerente da Assessoria Jurídica do NIC.br.

A abertura do evento contará com a presença de Demi Getschko (NIC.br), Luiz Fernando Martins Castro (CGI.br), Thiago Tavares (Safernet e CGI.br), José Renato Nalini (Secretaria de Educação de SP) e Marcos da Costa (OAB/SP). Entre as entidades que participarão do encontro estão o Unicef, Instituto Alana, OAB SP, Safernet, Secretaria Nacional de Direitos das Crianças e Adolescentes, Ministério da Educação (MEC), Ministério Público Federal de SP, Abed (Associação Brasileira de Educação a Distância), Instituto Educadigital, Portal Terceira Idade, Instituto DimiCuida, entre outras.

Ao longo do dia serão debatidos pelos especialistas e profissionais do NIC.br e CGI.br tópicos como o papel dos pais, educadores e das políticas públicas na promoção de um ambiente seguro; cuidados e responsabilidade no uso da Internet; equilíbrio entre o respeito às liberdades individuais e a segurança; o direito ao respeito e a exposição de crianças e adolescentes; e brinquedos conectados e “desafios” violentos na rede: como abordar o assunto com crianças e adolescentes.

Completam o evento uma oficina sobre *softwares* de controle parental e o pré-lançamento do Guia “Internet com Responsa 60+”, iniciativa do NIC.br e do CGI.br que visa orientar pessoas acima de 60 anos sobre os riscos e oportunidades na Internet. A agenda completa com os painéis e palestrantes do *workshop* está disponível no [sítio](#) do evento.

Agenda

Workshop “Impactos da exposição de crianças e adolescentes na Internet”

Dia 18/09 – a partir das 8h

Blue Tree Premium Morumbi

Av. Roque Petroni Junior, 1000 – Brooklin Novo, São Paulo – SP

Inscrições: <http://workshopexposicaoainternetcnic.br>

Evento gratuito / Vagas limitadas.

Assunto: “Família decorrente do fenômeno da multiparentalidade é uma realidade incontestável”, afirma desembargador do TJMG

Fonte: IFDFAM - Instituto Brasileiro de Direito da Família

Data: 23/08/2017



Um dos textos publicados na edição 21 da Revista IBDFAM – Famílias e Sucessões é o artigo científico: “Famílias brasileiras reconstituídas e a multiparentalidade: adequação do direito à realidade socioafetiva”, assinado pelo desembargador Saulo Versiani Penna, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em parceria com Deborah Nayara dos Reis Araújo, Bacharela em Direito. De maneira geral, o trabalho busca mostrar ao leitor interessado que a família decorrente do fenômeno da multiparentalidade é uma realidade brasileira incontestável.

Segundo Saulo Versiani, apesar de a Constituição Federal brasileira não tratar de forma explícita esse fenômeno, a socioafetividade é por ela amparada e, conseqüentemente, por seus efeitos, seja por intermédio de princípios explícitos ou implícitos na generalidade fundamental. “Por outro lado, o artigo se preocupa com o fato de que, embora tenhamos decisões judiciais várias que reconhecem a multiparentalidade e as conseqüências de seus efeitos, perdura uma insegurança jurídica diante da ausência de lei reguladora específica e o não acolhimento do fenômeno como instituto jurídico”, explica.

O artigo “Famílias brasileiras reconstituídas e a multiparentalidade: adequação do direito à realidade socioafetiva” esboça a figura jurídica da multiparentalidade, seus efeitos, as garantias no atual ordenamento jurídico e a necessidade de previsão normativa própria a assegurar efetiva segurança jurídica e evitar questionamentos judiciais. Desta maneira, os autores buscam provocar uma reflexão sobre a necessidade de adequação normativa própria a elevar o fenômeno da multiparentalidade a instituto jurídico, a garantir estabilidade das relações jurídicas e sociais.

“Como já foi dito, a multiparentalidade é uma realidade incontestada na sociedade brasileira, sendo fator de variados efeitos decorrentes das relações que dela se originam, sejam de cunho econômico, seja de natureza social, o que provoca reflexões e tomada de atitude para, não apenas reconhecê-la em nosso meio como recepcionada constitucionalmente, mas para dar-lhe efetividade e concretude de dignidade social”, completa.

**O artigo foi publicado na [edição 21 da Revista IBDFAM - Famílias e Sucessões](#)*

Assunto: *Série “Um olhar sobre a adoção”*

Fonte: IFDFAM - Instituto Brasileiro de Direito da Família

Data: 23/08/2017



O ato de adotar uma criança ou um adolescente requer tempo. Tempo para aniquilar preconceitos, informar-se, decidir-se, afastar inseguranças, conhecer o(a) futuro(a) filho(a), criar vínculo socioafetivo com este(a) e, por fim, dar início à ação que poderá culminar na adoção. Mas, como funciona todo esse processo? Como tornar-se pretendente? Como entrar, de fato, na fila de espera a que os futuros adotantes são submetidos? Existe um passo a passo a ser seguido? Essas e outras questões foram respondidas por Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão de Adoção do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Confira a entrevista:

Quem é que detém o controle sobre o cadastro de crianças e adolescentes disponíveis para adoção?

O Cadastro Nacional de Adoção - CNA é uma plataforma digital hospedada e gerida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, subordinada ao Ministro Corregedor. Foi lançada em 2008, para auxiliar os magistrados e equipes técnicas lotadas nas varas da infância na busca de adotantes para as crianças disponibilizadas à adoção. No momento, a inserção de crianças e adolescentes no CNA se dá após o trânsito em julgado da sentença de destituição do poder familiar, ou automaticamente nos casos de crianças e adolescentes órfãos, ou de quem não se saibam os genitores.

E os habilitados à adoção?

Os habilitados à adoção são inseridos no CNA após o trânsito em julgado da sentença que concedeu a habilitação.

Quem pode e quem não pode adotar?

Nos termos do artigo 42 do ECA, podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando, nos termos do § 1º do mesmo artigo. Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência, e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão. A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando, e fundar-se em motivos legítimos. Para adotar, o pretendente passará pelo processo de habilitação à adoção, na forma do artigo 197 (A a E) do ECA.

Estão dispensados da prévia habilitação, nos termos dos incisos I, II e III, do §13, do artigo 50 do ECA: as adoções unilaterais, as adoções intrafamiliares - na qual a criança ou o adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade com os adotantes - ou, ainda, as adoções requeridas por quem detenha a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 do ECA. O atual CNA, denominado “Novo CNA”, trouxe inúmeros dificultadores para a busca de adotantes para as crianças disponibilizadas à adoção, mostrando-se uma ferramenta ineficaz a seus objetivos.

Desde 2015, o IBDFAM, a Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ANGAAD, dentre outras instituições que lutam pelo direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, protocolaram ofícios em que pontuam as falhas do Novo CNA, requerendo, dentre outros pedidos: criação de comissão multidisciplinar e que democraticamente contenha representantes de todas as esferas de utilização e destinação do CNA, para estudo de melhorias a serem feitas e problemas a serem solucionados; criação de acesso ao CNA por parte dos habilitados neles cadastrados pelo CPF (login) e senha, gerada pelo próprio sistema, a exemplo de outros portais do Governo Federal, dando a eles a transparência de saberem como constam seus dados na base, bem como a situação de crianças disponíveis em sua comarca e nas demais (onde tenham incluído a possibilidade de adoção); a inserção de fotos das crianças no CNA, utilizando-se mecanismo de segurança que impeça sua reprodução, facilitando uma prontidão mais benéfica ao encontro entre adotantes e seus filhos, tirando do CNA seu aspecto meramente informativo; criação de acesso exclusivo ao CNA pelos Grupos de Apoio à Adoção que se encontrem devidamente constituídos e associados à ANGAAD, permitindo, assim, consultas às crianças e aos adolescentes disponíveis para adoção em todo o território nacional, assim como aos habilitados de sua região, sem, contudo, possibilitar alteração de quaisquer dados constantes no sistema.

Ou seja, a sociedade civil organizada tem buscado auxiliar a melhoria da ferramenta na busca, sempre, do melhor atendimento ao superior interesse da criança. Além das críticas ao CNA, que, tudo indica, será reformatado em breve com várias das melhorias sugeridas, existe, ainda, um enorme complicador, que é a falta de atendimento ao prazo previsto no artigo 1.663 do ECA, no que tange à tramitação do processo de destituição do poder familiar. Lamentavelmente, ainda existem comarcas em que, por mais que comprovada - por estudos interdisciplinares - a impossibilidade de reinserção da criança/do adolescente na família de origem, as ações de destituição do poder familiar sequer são propostas, permanecendo a criança no limbo jurídico e sem qualquer visualização no CNA.

O passo a passo da adoção*

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ disponibiliza, em seu portal, um [passo a passo](#) para quem deseja candidatar-se à adoção. São dez itens, os quais não deixam dúvidas a respeito de todo o trâmite. São eles:

1) Eu quero – Você decidiu adotar. Então, procure a Vara de Infância e Juventude do seu município e saiba quais documentos deve começar a juntar. A idade mínima para se habilitar à adoção é 18 anos, independentemente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16 anos entre quem deseja adotar e a criança a ser acolhida. Os documentos que você deve providenciar: identidade; CPF; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência; comprovante de rendimentos ou declaração equivalente; atestado ou declaração médica de sanidade física e mental; certidões cível e criminal.

2) Dê entrada! – Será preciso fazer uma petição – preparada por um defensor público ou advogado particular – para dar início ao processo de inscrição para adoção (no cartório da Vara de Infância). Só depois de aprovado, seu nome será habilitado a constar dos cadastros local e nacional de pretendentes à adoção.

3) Curso e Avaliação – O curso de preparação psicossocial e jurídica para adoção é obrigatório. Na 1ª Vara de Infância do DF, o curso tem duração de 2 meses, com aulas semanais. Após comprovada a participação no curso, o candidato é submetido à avaliação psicossocial com entrevistas e visita domiciliar feitas pela equipe técnica interprofissional. Algumas comarcas avaliam a situação socioeconômica e psicoemocional dos futuros pais adotivos apenas com as entrevistas e visitas. O resultado dessa avaliação será encaminhado ao Ministério Público e ao juiz da Vara de Infância.

4) Você pode – Pessoas solteiras, viúvas ou que vivem em união estável também podem adotar; a adoção por casais homoafetivos ainda não está estabelecida em lei, mas alguns juízes já deram decisões favoráveis.

5) Perfil – Durante a entrevista técnica, o pretendente descreverá o perfil da criança desejada. É possível escolher o sexo, a faixa etária, o estado de saúde, os irmãos etc. Quando a criança tem irmãos, a lei prevê que o grupo não seja separado.

6) Certificado de Habilitação – A partir do laudo da equipe técnica da Vara e do parecer emitido pelo Ministério Público, o juiz dará sua sentença. Com seu pedido acolhido, seu nome será inserido nos cadastros, válidos por dois anos em território nacional.

7) Aprovado – Você está automaticamente na fila de adoção do seu estado e agora aguardará até aparecer uma criança com o perfil compatível com o perfil fixado pelo pretendente durante a entrevista técnica, observada a cronologia da habilitação. Caso seu nome não seja aprovado, busque saber os motivos. Estilo de vida incompatível com criação de uma criança ou razões equivocadas (para aplacar a solidão; para superar a perda de um ente querido; superar crise conjugal etc.) podem inviabilizar uma adoção. Você pode se adequar e começar o processo novamente.

8) Uma criança – A Vara de Infância vai avisá-lo que existe uma criança com o perfil compatível ao indicado por você. O histórico de vida da criança é apresentado ao adotante; se houver interesse, ambos são apresentados. A criança também será entrevistada após o encontro e dirá se quer ou não continuar com o processo. Durante esse estágio de convivência monitorado pela Justiça e pela equipe técnica, é permitido visitar o abrigo onde ela mora; dar pequenos passeios para que vocês se aproximem e se conheçam melhor. Esqueça a ideia de visitar um abrigo e escolher a partir daquelas crianças o seu filho. Essa prática já não é mais utilizada para evitar que as crianças se sintam como objetos em exposição, sem contar que a maioria delas não está disponível para adoção.

9) Conhecer o futuro filho – Se o relacionamento correr bem, a criança é liberada e o pretendente ajuizará a ação de adoção. Ao entrar com o processo, o pretendente receberá a guarda provisória, que terá validade até a conclusão do processo. Nesse momento, a criança passa a morar com a família. A equipe técnica continua fazendo visitas periódicas e apresentará uma avaliação conclusiva.

10) Uma nova Família! – O juiz profere a sentença de adoção e determina a lavratura do novo registro de nascimento, já com o sobrenome da nova família. Existe a possibilidade também de

trocar o primeiro nome da criança. Nesse momento, a criança passa a ter todos os direitos de um filho biológico.

**Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*

O Brasil tem hoje mais de 47* mil crianças e adolescentes esquecidos em abrigos. É uma situação cruel e dramática, que envergonha o País. A [edição 31 da Revista IBDFAM](#), lançada em maio, tratou do tema adoção. Prestes a completar 20 anos de existência, o IBDFAM se junta à causa da adoção com a proposta de um [anteprojeto de Lei do Estatuto da Adoção](#), ponto de partida para o Projeto “Crianças Invisíveis”, que será lançado no XI Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, de 25 a 27 de outubro, em Belo Horizonte, do qual esta série, Um olhar sobre a adoção**, também faz parte.

**Números oficiais do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas: 47.210, em 16 de agosto de 2017 – Fonte: Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

***Consultoria: Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão de Adoção do IBDFAM.*